



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da
5ª Região nº 39
Disponibilização: 27/02/2026
Publicação: 02/03/2026

PB-CEJUSC-CAMPINA GRANDE - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS E CIDADANIA

EDITAL Nº 4/2026

SELEÇÃO DE CONCILIADORES

O Juiz Federal **GILVÂNKIM MARQUES DE LIMA**, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB e a Juíza Federal **BEATRIZ FERREIRA DE ALMEIDA**, Coordenadora Seccional do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis nº. 13.105/2015 e nº. 10.259/2001, bem como na Resolução nº. 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, nas Resoluções nº. 32/2008 e 398/2016 do Conselho da Justiça Federal, no que couber, e nas Resoluções nº. 26/2009 e nº. 20/2011 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região tornam pública a abertura de inscrições para o **processo seletivo de Conciliadores Voluntários** para o Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB (doravante denominado Centro de Conciliação), atendidas as condições e os termos seguintes:

I – DAS VAGAS

O certame visa à seleção de formação de cadastro de reserva de conciliadores para o quadro do Centro de Conciliação da Subseção Judiciária de Campina Grande, sendo que a convocação dos classificados dar-se-á consoante a demanda do referido Órgão.

II – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

a) São requisitos para habilitação:

- (i) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- (ii) pleno gozo dos direitos políticos;
- (iii) ausência de incapacidade que impossibilite o exercício da função e
- (iv) nível de instrução superior incompleto, superior completo ou pós-graduação.

b) Serão levadas em consideração, no processo de seleção, formação na área jurídica ou qualquer outra especialidade compatível com a função, assim como experiência na área de resolução alternativa de conflitos.

III – DAS INSCRIÇÕES

- a) As inscrições serão realizadas no período da 00h00min do dia **05 de março de 2026 até às 23h59min do dia 31 de março de 2026**, através do e-mail cejusccg@jfpb.jus.br, o qual deverá ser identificado com a seguinte descrição: **INSCRIÇÃO CONCILIADOR - NOME DO(A) CANDIDATO(A)**.
- b) Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário de requerimento de inscrição (disponível no anexo I deste Edital) com os dados solicitados.
- c) **Preenchido o requerimento**, o candidato, sob pena de exclusão do certame, deverá encaminhá-lo para o e-mail cejusccg@jfpb.jus.br, no prazo de inscrição informado no item “a”, juntamente com a seguinte documentação:
- (i) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso superior ou certidão de matrícula em curso superior, emitida pela instituição de ensino a qual o candidato esteja vinculado;
 - (ii) Documento de identidade (RG), CPF e Título de Eleitor;
 - (iii) Certidão de antecedentes criminais (estadual e federal);
 - (iv) Certificado de conclusão de cursos relacionados à resolução de conflitos ou de participação em eventos sobre o tema (se tiver);
 - (v) Currículo atualizado, com comprovação do que for alegado.

IV – DA SELEÇÃO

- a) A seleção será conduzida pela Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB e consistirá em análise curricular e entrevista pessoal, por comissão designada nos termos deste Edital.
- b) O currículo será avaliado seguindo a escala de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos, considerando-se, entre outros itens, graduação e especialização em Ciências Jurídicas ou qualquer outra especialidade compatível com a função de Conciliador e experiência na área de conciliação.
- c) Na entrevista, serão avaliados o conhecimento e experiência do candidato na área de resolução alternativa de conflitos, bem como seu interesse, desenvoltura e disponibilidade para desempenhar o encargo de Conciliador. A pontuação para esta etapa variará de 0 (zero) a 6 (seis) pontos.
- d) A convocação para a entrevista, com divulgação do respectivo dia e horário, será feita por meio de publicação no sítio <https://www.jfpb.jus.br>, na área **CONCURSOS E SELEÇÕES**, aba “**SELEÇÕES**” ou por e-mail fornecido pelo candidato no ato de inscrição no certame, na data provável de **07 de abril de 2026**, cabendo ao candidato acompanhar a publicação e/ou seu correio eletrônico. Oportunamente, será criado um grupo no WhatsApp com os candidatos convocados, com o objetivo de transmitir as instruções necessárias.
- e) A realização das entrevistas está prevista para **os dias 13 e 14 de abril de 2026, entre 09:00h e 16:00h**, na sede da Justiça Federal de Campina Grande;
- f) A nota final de cada candidato corresponderá à soma das notas obtidas na avaliação curricular e na entrevista, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7.0.

g) Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que apresentar:

(i) Maior pontuação na entrevista;

(ii) Maior pontuação no currículo;

(iii) Maior período no curso;

(iv) Maior idade.

V – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

a) Ficam designados os servidores **Hildaires Araújo Ribeiro, Túlio Hamon Dantas de Azevedo Souto e Sheila de Lima Gomes de Albuquerque** para constituírem a Comissão de Seleção, sob a presidência desta última.

b) A Comissão será responsável por aferir o preenchimento dos requisitos necessários para o deferimento das inscrições, analisar os currículos, realizar as entrevistas e, posteriormente, assessorar no treinamento dos convocados.

VI - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A divulgação do resultado preliminar, observados os termos do item IV, será feita por meio de publicação no endereço da Justiça Federal na internet (<https://www.jfjb.jus.br>, na área **CONCURSOS E SELEÇÕES**, aba “**SELEÇÕES**”), ou por e-mail fornecido pelo candidato no ato de inscrição no certame, na data provável de **22 de abril de 2026**, cabendo ao candidato acompanhar sua publicação e/ou seu correio eletrônico.

VII – DOS RECURSOS

Eventuais recursos, que serão limitados a questões formais, deverão ser interpostos no prazo de **48 (quarenta e oito horas)** da divulgação do resultado preliminar, através do e-mail cejusccg@jfjb.jus.br, com indicação do nome do interessado e expressa fundamentação.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

a) A homologação do resultado final da presente seleção dar-se-á por ato da Juíza Federal Coordenadora Seccional do Centro de Conciliação, sendo publicado através do sítio <https://www.jfjb.jus.br>, na área **CONCURSOS E SELEÇÕES**, aba “**SELEÇÕES**”, ou por e-mail fornecido pelo candidato no ato de inscrição no certame, na data provável de **27 de abril de 2026**, cabendo ao candidato acompanhar sua publicação e/ou seu correio eletrônico.

IX – DA CONVOCAÇÃO

a) Os candidatos habilitados na seleção, nos termos do item IV, “f”, até a **10ª (décima) colocação**, serão convocados para participação em **Curso de Formação de Conciliadores (parte teórica)**, nos termos da Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

- b) Os demais candidatos habilitados na seleção integrarão cadastro reserva e sua convocação para Curso de Formação de Conciliadores estará sujeita à necessidade, conveniência e oportunidade do Centro de Conciliações da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB, no prazo de vigência desta seleção.
- c) Respeitada a ordem de classificação na seleção, os aprovados na fase teórica do **Curso de Formação de Conciliadores (parte teórica)** integrarão cadastro reserva e sua convocação para o **Estágio Prático Supervisionado**, que deverá ocorrer de modo concomitante à posse e efetivo exercício das funções de Conciliador(a) Judicial, estará sujeita à necessidade, conveniência e oportunidade do Centro de Conciliações da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB.
- c) As **convocações** referidas no **item “a”** dar-se-ão por meio de publicação através do sítio <https://www.jfjb.jus.br>, na área **CONCURSOS E SELEÇÕES**, aba **“SELEÇÕES”**, ou por e-mail fornecido pelo candidato no ato de inscrição no certame, na data provável de **28 de abril de 2026**, cabendo ao candidato acompanhar sua publicação e/ou seu correio eletrônico.
- d) O Curso de Formação (parte teórica) realizar-se-á de forma presencial, na sede da Justiça Federal de Campina Grande, nos dias **5, 7, 12, 14, 19, 21, 26, 28 de maio e 2 e 4 de junho de 2026**, no horário de **13 às 17 horas**. A ausência do candidato selecionado e convocado para o Curso de Formação será interpretada como desistência, implicando o seu desligamento do processo seletivo.
- e) A participação do candidato na parte teórica do curso de formação ou sua conclusão exitosa no evento não outorga direito à nomeação ou ao exercício da função, servindo de capacitação. Todavia, em caso de nomeação, o candidato deverá aceitar o encargo, no prazo de 15 (quinze) dias, firmando Termo de Compromisso perante a Central de Conciliação, quando iniciará suas atividades.

X – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente seleção terá vigência por 02 (dois) anos, a contar da publicação do ato de homologação de seu resultado definitivo; podendo ser prorrogada por igual período.

XI – DO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE CONCILIADOR

- a) Na hipótese de o candidato ser ocupante de cargo público, deverá haver compatibilidade de horários.
- b) Os Conciliadores receberão capacitação inicial e continuada, nos moldes da Resolução n.º 125/2010 do CNJ.
- c) Os Conciliadores desempenharão suas funções com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas mensais e período mínimo de 1 (um) ano, de acordo com cronograma estabelecido pelo Centro de Conciliação.
- d) Somente serão concedidas declarações, certificados ou quaisquer documentos de comprovação da participação no Curso de Formação acima referido ou do desempenho da função **aos Conciliadores que desempenharem suas funções pelo prazo mínimo de 01 (um) ano**.
- e) O Conciliador atuará no planejamento e condução de sessões autocompositivas, em meio presencial ou eletrônico, processuais ou pré-processuais; bem como auxiliará na coleta de dados estatísticos, na formatação de expedientes, aplicação de questionários de qualidade, atendimento e esclarecimento aos clientes da

Central de Conciliação – excluída qualquer orientação quanto ao mérito da demanda – e demais atos compatíveis com a função, determinados pela Juíza Coordenadora do CEJUSC da Subseção Judiciária de Campina Grande.

f) Poderá o Conciliador solicitar, à Coordenação da Central de Conciliação local, auxílio técnico para esclarecimento de questão fática do conflito, indispensável ao alcance da composição.

g) O Conciliador deverá proceder com lisura, imparcialidade, neutralidade, independência, autonomia, confidencialidade e idoneidade, observando todos os deveres e obrigações atribuídos aos servidores públicos, além de respeitar a ordem pública, as regras e os princípios do Código de Ética estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como as demais normas vigentes.

h) Aplicam-se ao Conciliador as hipóteses de suspeição e impedimento dos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil, sendo seu dever comunicar a ocorrência de tais situações, visando escusar-se de iniciar ou prosseguir na condução do procedimento autocompositivo.

i) É vedado ao Conciliador prestar serviços profissionais de qualquer natureza aos envolvidos em conflitos submetidos à conciliação por si conduzida. Cessada a atividade de conciliador no CEJUSC da Subseção Judiciária de Campina Grande, o profissional fica impedido de advogar para as partes dos casos em que atuou, pelo prazo de 01 (um) ano. O impedimento estende-se a todas as Varas que foram atendidas pelo CEJUSC-CG.

j) A qualidade dos serviços do Conciliador será constantemente avaliada pela Coordenação do Centro e/ou nos termos de questionário padrão respondido pelos clientes da Central de Conciliação.

k) O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital, dos princípios e regras estabelecidos no Código de Ética da Resolução n.º 125/2010-CNJ, nas leis vigentes aplicáveis à função de conciliador (especialmente sobre frequência, pontualidade e desempenho), bem como a condenação definitiva em processo criminal, resultarão na exclusão do Conciliador dos quadros da Central de Conciliação local e no impedimento para atuar nessa função em qualquer outro órgão do poder judiciário nacional, por meio de processo administrativo, sendo assegurada a ampla defesa.

l) Qualquer pessoa que venha a ter conhecimento de conduta inadequada por parte do Conciliador poderá representar à Juíza Coordenadora da Conciliação na Subseção Judiciária de Campina Grande, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

XII – DA REMUNERAÇÃO

a) A função de Conciliador será exercida a título gratuito, sem estabelecimento de qualquer vínculo empregatício, contratual ou afim, com a Justiça Federal. São, contudo, assegurados os direitos e prerrogativas do jurado, bem como a contagem de seu tempo como atividade jurídica (art. 59, IV, da Resolução nº 75/2009-CNJ) e título para concursos públicos promovidos pelo TRF da 5ª Região, segundo previsão em edital específico.

b) Aplica-se ao Conciliador a Lei nº 9.608/1998, que trata do serviço voluntário.

c) Eventuais resoluções supervenientes do Conselho Nacional de Justiça, Conselho da Justiça Federal e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que tratem de regime remuneratório, podem alcançar os conciliadores selecionados na forma do presente edital.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Não será admitida inscrição condicional.

b) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, nas leis e atos normativos referenciados, das quais não poderá alegar desconhecimento.

c) Todas as convocações, avisos, resultados e comunicações serão veiculados por meio do sítio <https://www.jfspb.jus.br>, na área **CONCURSOS E SELEÇÕES**, aba “SELEÇÕES”, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

d) Será excluído da seleção o candidato que:

(i) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;

(ii) deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos deste edital.

e) As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas por conveniência e/ou necessidade da administração/organização da seleção, com a devida e prévia publicação na página da Justiça Federal na internet (<https://www.jfspb.jus.br>), na área **CONCURSOS E SELEÇÕES**, aba “SELEÇÕES”.

f) Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB e pela Juíza Coordenadora do Centro de Conciliação local.

Campina Grande, na data de sua assinatura.

Juiz Federal **GILVÂKLIM MARQUES DE LIMA**

Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Campina Grande

Juíza Federal **BEATRIZ FERREIRA DE ALMEIDA**

Coordenadora do CEJUSC da Subseção Judiciária de Campina Grande

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **GILVÂKLIM MARQUES DE LIMA, DIRETOR DA SUBSEÇÃO**, em 27/02/2026, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ FERREIRA DE ALMEIDA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO/ JUDICIÁRIA**, em 27/02/2026, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5722265** e o código CRC **7DFFF70B**.

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO CEJUSC DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINA GRANDE/PB

Nome	
CPF	
RG	
Título de eleitor	
Data de nascimento	
Endereço	
Bairro	
CEP	
Cidade/Estado	
Telefone	
E-mail	
Grau de escolaridade	
Curso/Período	

vem, respeitosamente, requerer sua inscrição no processo seletivo para formação de cadastro de reserva do quadro de Conciliadores Voluntários do Centro de Conciliação da Subseção Judiciária de Campina Grande – **Edital 4/2026**.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Local e data

Assinatura do requerente

0000869-86.2026.4.05.7400

5722265v8